

OUTRA DEMOCRACIA

UMA ALTERNATIVA NACIONAL

MÁRIO SARAIVA

Prefácio de
José Manuel Quintas

B | ENSAIO

ÍNDICE

<i>Prefácio</i>	9
Nota preambular	17
Conceito de democracia	21
O valor do voto	33
Partidocracia	43
Falência do regime partidocrático	57
Pensamento renovador	71
Lugar ao sindicalismo	89
A representação social	119
Representação nacional	131
Uma nova ordem	137

NOTA PREAMBULAR

Dado que a generalidade do povo português não estuda política, os conhecimentos que dela tem chegam-lhe pela leitura dos periódicos, ou pelo que ouve nos aparelhos de rádio. Mas essa escola insere-se numa pedagogia medíocre, unifacetada, que não o esclarece, que nada lhe ensina de novo. Por idêntico motivo, tão-pouco pode esperar dos mentores do regime.

A decrépita democracia dos partidos políticos continua a ser, na inércia secular da sua forma primitiva, o ídolo apregoado por uns e por outros, como se consubstanciasse o grau mais elevado da perfeição atingível. Deplorável sintoma de debilidade mental!

Num mundo em que as outras ciências avançam aceleradamente, a ciência política faz excepção: não progride; ficou estagnada.

É impossível ignorar-se que nas últimas décadas as condições de vida se modificaram profundamente e que as forças sociais se deslocaram, enfraquecendo umas e adquirindo outras relevante importância. A crescente industrialização, com

a inerente dependência da técnica, as poderosas associações de trabalho operário e empresarial, os novos moldes de gestão adequados aos condicionalismos do comércio mundial, são factos marcantes de uma presença que não pode mais ser ignorada ou desprezada. A par disto, as regras de convivência sociopolítica teimam em conservar-se imobilizadas.

Será admissível este desfasamento?

Será admissível este atraso da teoria ideológica frente às realidades?

Eis o problema dramático da hora presente.

Se é verdade que no século passado a questão política se punha, para os homens de pensamento, em termos especulativos de análise crítica e de inteligência, hoje a questão política defronta o imperativo perigoso dos factos irremovíveis. Os fundamentos da organização estatal de há muito que não são válidos. A legalidade existente tem mostrado não servir o bem-comum.

Uma revisão constitucional profundamente diferente nos conceitos, revolucionária no sentido construtivo, adaptada ao modo de ser português, é uma exigência impreterível.

As páginas que se seguem foram animadas desse pensamento e não terão outro mérito senão o de tentarem romper a espessa cortina de fumo que encurta o horizonte do país político, e de vencer a ignara passividade que o desalenta e não lhe deixa ver as razões da Esperança.

Não serão mais do que um ponto de partida as ideias expostas? Pois bem, o necessário, neste momento, é libertarmo-nos das amarras que nos prendem e, exactamente, partir em busca de melhores normas de vida nacional.

Foi este ensaio escrito há bastante tempo e ficou demoradamente à espera de ser editado. Entretanto não foi revisto, o que

NOTA PREAMBULAR

pode reflectir-se na falta de uma ou outra citação, de uma ou outra referência de datas mais recentes, o que, no entanto, julgamos de somenos importância. O leitor atento, ao dar-se conta disso, achará aí, afinal, somente a confirmação do que já vai exposto. Todavia um apontamento apenas, e muito breve, ao novo texto constitucional.

Sobre as cláusulas de destituição do chefe do Estado, este repete o disposto na Constituição de 1976, isto é, que o Presidente somente perde o cargo por abandono voluntário do país ou em consequência de condenação por crimes praticados no exercício de funções.

Verifica-se que esta Constituição de 1982, tal como a anterior, não considera as hipóteses de incúria e de inabilidade, de nocivo procedimento, nem sequer a de doença mental declarada durante o mandato.(*)

A omissão revela uma imprevidência grave, quanto mais não seja no ponto de vista da teoria democrática.

Março de 1983.

(*) O Autor refere-se, mais precisamente, à Constituição de 1976 tal como resultou das modificações introduzidas em 1982. (N. E.)



CONCEITO DE DEMOCRACIA

Em política, na linguagem corrente, a palavra mais largamente utilizada é hoje, sem dúvida – *Democracia*. Por isso que anda tão explorada e se apresenta de sentido o mais impreciso e variado. Na realidade não a vemos nós igualmente aplicada aos mais diversos e opostos regimes?

Democracia, simplesmente dita, ou pleonasticamente adjetivada de popular, democracia individualista, ou democracia orgânica, democracia como substantivo, é um rótulo comum que tanto tem sentido para designar o tradicional rotativismo inglês como os esquerdismos «progressistas» (pseudo-progressivos), a sociedade capitalista americana, como os monopólios totalitários dos Estados comunistas, o pluripartidismo dos países europeus do Ocidente, como as ditaduras de partido único de Leste, as autocracias vitalícias de algumas nações, como a anarquia de outras, etc.

A confusão tem sido grande e vem de longe. Já Alexandre Herculano, o desiludido Herculano da invasão do Mindelo, deixou dito, com a franqueza que lhe era peculiar: «tenho lido

muitas vezes a palavra democracia; tenho-a ouvido proferir outras tantas. O que nunca li nem ouvi, foi uma definição precisa e rigorosa dela. Não falo, já se vê, da definição filológica do dicionário»⁽¹⁾.

Na renovada popularidade que o desfecho da última guerra mundial lhe proporcionou, a «Democracia» emergiu triunfalista dos destroços e do confusãoismo, revestida de uma concepção mítica; por conseguinte, ainda mais indefinida e nebulosa do que nunca; e além disso contraditória em algumas modalidades em que se apresenta, todas elas intituladas igualmente de democráticas. Mas se, efectivamente, não se consegue ver definida formalmente a Democracia, isto é, fixá-la numa única forma padrão, há que aceitar essa realidade, compreendê-la, interpretá-la e daí concluir.

Para tratar da Democracia torna-se necessário, antes de tudo, apreender o seu sentido e partir dele, com uma noção firmada, para o campo concreto da política formal. Portanto põe-se-nos, à partida, esta questão basilar: o que deve entender-se por Democracia?

A esta pergunta responde o conceito universalmente aceite: diz-se que existe democracia quando o governo do povo é conforme à sua vontade.

De outro modo: a vontade do povo é soberana, é a fonte da legitimidade dos governos, nada se lhe podendo antepor ou sobrepor-se-lhe.

Daqui resulta imediatamente que o conceito de Democracia não pode condicionar-se ou submeter-se a um determinado formalismo, mas sim, e unicamente, ao consenso popular.

⁽¹⁾ *Cartas*, tomo I, p. 209.



CONCEITO DE DEMOCRACIA

O que caracteriza e autentifica a Democracia é, exclusivamente, a estrita obediência ao querer do povo.

A imposição de um único e predeterminado regime governativo é, claramente, antidemocrática, pois que de antemão retira ao povo o poder e a liberdade de escolher, isto é, nega-lhe a elementar soberania, a qual é o princípio inalienável da Democracia.

E então é caso de perguntar: que outro poder se pode invocar para tal, acima e a anteceder a vontade do Povo?

Em nome de que espécie de *poder democrático* (note-se bem, de poder democrático) se pode coarctar, constranger ou anular a soberania do povo? Haverá uma resposta a esta pergunta?

De uma simples observação ressalta à evidência o absurdo, a irracionalidade, a fraude, de, *a priori*, se vincular a Democracia a um prefixado modelo de governo, a um especificado regime.

Não pode haver uma forma canónica de Democracia. A existência de autêntica democracia consiste em o povo escolher livremente a forma do seu governo e as pessoas dos seus governantes.

Contra, ou fora disto, sob invocação democrática, tudo será contrafacção, falsificação, ou sofisma da Democracia.

Politicamente vive-se uma ilusão de democracia. Ao povo limita-se a opção dentro da concorrência eleitoral estabelecida entre partidos políticos, mas na realidade subtrai-se-lhe o primeiro direito democrático, que é o de dizer se é o regime de diferentes partidos políticos que quer, ou se prefere um regime diferente. Esta circunstância assemelha-se a um caso anedótico. Num restaurante moderno anuncia-se em grandes letras luminosas que o cliente tem a faculdade de escolher





OUTRA DEMOCRACIA

a comida que mais lhe agrade, mas o criado põe-lhe nas mãos uma lista da qual constam vários pratos, cozinhados diferentemente, é certo, apresentados com nomes diversos e atractivos, mas somente da mesma espécie de peixe: carapaus. Poderá elegê-los em frituras, em assado, de escabeche, etc., mas sempre carapaus, como nas eleições pode eleger um partido da esquerda, da direita, do centro, dos «ultras», etc., mas sempre um partido político. A tais limites se confina a soberania do povo nas democracias mais liberais que por aí há.

Estamos defronte de um ponto crucial que importa olhar com clarividência.

A opinião peremptória dos profissionais da política é a de que a Democracia é inseparável da forma partidocrática; de que esta lhe é inerente; que somente pode conceber-se como democrático o regime dos partidos políticos, e que apenas deste pressuposto em diante funciona a soberania do povo.

Esta restritiva maneira de ver implica logo um contra-senso: o de forçar a aceitação democrática do regime partidarista, ainda que seja do desagrado do povo, ainda que repudiado por ele.

A questão é fácil de esclarecer. Basta que não nos alheemos da definição de Democracia. Democrático, em cada tempo e em cada lugar, será o regime que o povo, nesse tempo e nesse lugar, quiser, e só esse.

Pode, decerto, a partidocracia ser regime democrático se tiver por si o voto aprovativo do povo, mas pode não o ser, se tiver contra si o voto do povo.

É exclusivamente o ditame do povo que confere e atesta a democraticidade ao Estado e à governação. Resulta, portanto, que qualquer esquema de governo é susceptível de ser democrático, ou não o ser, agora ou no futuro, aqui ou além. É o povo, com o seu voto pleno, que tem poder idóneo para o dizer.





CONCEITO DE DEMOCRACIA

Se, na verdade, o conceito de Democracia não está, nem pode estar adstrito a uma exclusiva forma de governo, temos por bem de concluir que a aparente confusão inicial desaparece.

Pese a quem pesar, tanto poderá ser legitimamente democrático o capitalismo liberal americano, como o comunismo ou o fascismo, os pluripartidarismos, como as ditaduras de partido único, desde que, é bem de ver, obedeçam à condição de derivarem da vontade livremente expressa dos respectivos povos. Esta é a cláusula obrigatória que importa bem assegurar. A observação insofismável deste requisito é que é indispensável para que tal governo ou tal regime se considerem democráticos.

Com o que dizemos não se escandalizem os inimigos de todas as opressões políticas! Crer que a Democracia é, por doutrina, penhor da liberdade de opinião mostra um erro de ignorância. Revela que se confunde Democracia com Liberalismo. Noutro lugar⁽²⁾ já tivemos oportunidade de apontar a categórica distinção, de conteúdo e de objectivos, das duas ideologias. A Democracia consagra o absolutismo das maiorias; o Liberalismo preocupa-se em defender os direitos das minorias.

Passando do domínio da teoria à prática, a história dos povos a cada passo vai demonstrando que a Democracia, e nas formas mais genuínas, pode não ser respeitadora das liberdades políticas. Para avivar ideias basta que recordemos duas páginas de incontestável realismo.

A primeira, colhida da Revolução Francesa, pioneira mundial das democracias modernas, a mais eloquente imagem da

(²) «Liberalismo», Às Portas da Cidade. Crítica e Doutrina, Lisboa, do A., 1976, pp. 33-38.



democracia directa, a que alguns chamam a autêntica, a qual teve o seu expoente mais significativo na época da Comuna. Nela, como se sabe, foram completamente postergados não só os direitos cívicos, as liberdades políticas, como juntamente as mais elementares prerrogativas humanas. Lembre-se, por exemplo, este mandato: «O Tribunal criminal estabelecido em Arras julgará em primeiro lugar, revolucionariamente, os acusados que se distinguem pelos seus bens ou possibilidades.» Comenta o eminente historiador Pierre Gaxote: «Os seus bens ou possibilidades! São suspeitos os que possuem e são suspeitos ainda os que podem vir a possuir. Desta maneira a guilhotina não pára. Em seis semanas foram executados, em Cambrai, 149 cidadãos e 392 em Arras.»⁽³⁾

Depois da de Luís XVI, muitos milhares de cabeças inocentes caíram por toda a democratizada França, em espectáculos horrendos de selvajaria. Cumprindo-se o adágio dos tempos, a Revolução acabou por devorar os seus próprios chefes. Danton e Robespierre, cabecilhas responsáveis e discriçãoários da plebe, tiveram a mesma sorte das suas vítimas degoladas.

Desta página, em que a Democracia foi tragédia ignominiosa de sangue e de morte, passemos à outra, radicalmente diferente, mas onde, também, a liberdade das oposições foi letra morta – a democracia nazista.

Radicalmente diferente porque o seu advento se processou na ordem constitucional. Democracia porque, vencedora de eleições insuspeitas (realizadas por um governo ao qual era oposição), o poder foi-lhe entregue em conformidade com as

⁽³⁾ *A Revolução Francesa*, Porto, 1945, p. 265; Pierre Gaxote, *La Révolution française*, Paris, Arthème Fayard, 1928, pp. 380-381.



CONCEITO DE DEMOCRACIA

regras democráticas. Se, relativamente à página anterior, a invocação da atmosfera revolucionária que a França sofreu pode ter algum cabimento, a Alemanha nazi formou-se em completa e indiscutível constitucionalidade. Hitler foi encarregado do governo pelo Presidente da República na consequência naturalíssima de o seu partido ter alcançado a maioria. A sua legitimidade democrática foi perfeita.

Outro tanto não se pode dizer de qualquer de todos os regimes comunistas existentes, apesar de se autodenominarem «Democracias populares», porque não provieram de eleições, porque foram impostos pela força, e na maior parte dos casos impostos e sustentados por exércitos estrangeiros. E, sobretudo, porque lhes falta, a autenticá-los, a aprovação voluntária e livre dos seus povos, condição esta indispensável da Democracia.

Mas, voltando ao fenómeno alemão, uma vez governante, Hitler ilegalizou todos os outros partidos? Foi uma realidade, como foi uma realidade tê-lo feito com fundamento democrático, isto é, com o apoio maioritário do povo alemão que, ao elegê-lo, elegeu *ipso facto* o ideário político que iria ser posto em prática.

Foi uma ditadura partidária o governo hitleriano? Mas quem poderá afirmar que uma ditadura não é democrática se ela for a expressão política da vontade da maioria?

A questão está bem clara. O poder em Democracia não se identifica necessariamente com o acatamento da liberdade política e pluripartidária.

Nesta «Democracia exemplar» que vai arruinando Portugal, não é verdade que, logo à partida, foram declarados inconstitucionais, ou ilegais, e proibidos, alguns partidos de «direita»? E qual o pretexto aduzido? O espantoso e cínico pretexto de

